

Resolução CN-SESI nº 0082/2022

**Autoriza a Retificação Orçamentária
do Plano de Ação do Sistema Sesi -
exercício 2022.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 208ª Reunião Ordinária de 27/7/2022, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício nº 70/2022 - DIDEN, de 6/7/2022, do diretor do Departamento Nacional do Sesi;

Considerando os artigos 25 e 58 do Regulamento do Sesi, aprovado pelo Decreto nº 57.375, de 2/12/1965;

Considerando o artigo 13 do Capítulo II – Retificação Orçamentária do Manual de Procedimentos Orçamentários do Sesi, aprovado pela Resolução SESI/CN nº 0040/2017 e Resolução CN-SESI nº 0074/2021;

Considerando a NOTA TÉCNICA COPLAN Nº 0037/2022, de 11/7/2022, emitida pela Coordenação de Planejamento, Gestão e Fiscalização;

Considerando que, segundo o artigo 10 do Manual de Procedimentos Orçamentários, a retificação orçamentária é movimento opcional por parte dos departamentos regionais e entidades nacionais, apenas os departamento regionais do Acre, Alagoas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Maranhão, Mato Grosso, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, São Paulo, Tocantins e Piauí apresentaram retificação – sendo que o último foi o único que indicou redução de receitas (na ordem de -1,4%). Além das entidades regionais, o Conselho Nacional apresentou retificação orçamentária devidamente analisada no processo CN0128/2021.



Considerando os termos do parecer CONJUR nº 0110/2022, de 18/7/2022, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do Sesi no processo CN0158/2021.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a Retificação Orçamentária do Plano de Ação do Sistema Sesi, exercício 2022, que eleva o teto inicial, aprovado em novembro de 2021, de R\$ 8.478.793.876,41 (oito bilhões quatrocentos e setenta e oito milhões setecentos e noventa e três mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos) para R\$ 9.177.975.644,37 (nove bilhões cento e setenta e sete milhões novecentos e setenta e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais trinta e sete centavos), correspondendo a um aumento de 8,24 %.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 27 de julho de 2022.



Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
Presidente

